



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SEM INVESTIMENTO
- CONTRATO COMERCIAL -

N.º 02.2020.011.0004

CONCEDENTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		DEPENDÊNCIA SBGO	
ENDEREÇO PRAÇA CAP. FRAZÃO, S/Nº - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA/GO		CNPJ/MF N.º 00.352.294/0011-92	
REPRESENTANTES ANTONIO ERIVALDO SALES		CARGO SUPERINTENDENTE	
CONCESSIONÁRIO VHA SERVICOS DE GESTAO E PATRIMONIO PESSOAL EIRELI		CNPJ/MF N.º 18.748.144/0001-96	
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL AV. ALAMEDA TAPAJOS, QUADRA 03 LOTE 06 - SETOR SÃO JOSÉ		ENDEREÇO E-MAIL vha42@vha42.com	
CIDADE NEROPOLIS	ESTADO GO	CEP 75.460-000	TELEFONE (DDD) (62) 99105-4255
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S) VICTOR HUGO ALVARENGA			
CARGO/FUNÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR	RG 3411951	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/GO	CPF 829.076.171-68
I - OBJETO E FINALIDADE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS NO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO, POR LOTES (HANGARETE 05).			
II - NATUREZA ATP:		ANE: AE/EX: 186,55 M²	III - UTILIZAÇÃO COMERCIAL - COM
IV - PREÇO ESPECÍFICO			
ADICIONAL DE PREÇO FIXO	R\$ 668,22 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)		
MENSAL	PREÇO MÍNIMO: R\$ 2.210,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)		
GLOBAL	R\$ 80.228,22 (OITENTA MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)		
V - PRAZO			
	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
DO CONTRATO	36 (TRINTA E SEIS) MESES	15/09/2020	14/09/2023
VI - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO CONFORME SUBITEM 3.1 DO EDITAL DO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/LALI-2/SBGO/2020.			
VII - ANEXOS <input checked="" type="checkbox"/> - CONDIÇÕES GERAIS <input checked="" type="checkbox"/> - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA			
VIII - LOCAL/DATA/ASSINATURAS			
 ANTONIO ERIVALDO SALES CONCEDENTE		GOIANIA, 08 de Setembro de 2020.	
 Cesar Augusto Caetano Gerente de Negócios Comerciais AS III - Matrícula: 10215-72 34938447805268 D98C90 CPF: 863.020.191-68		 VICTOR HUGO ALVARENGA CONCESSIONÁRIO	
		 Johnny Damião L. Ataídes ASII - Sócio Administrador Mat. 16.894-95 - CRA-GO 7513 Rg 3513034 - DGPC/GO CPF 886.146.971-04	

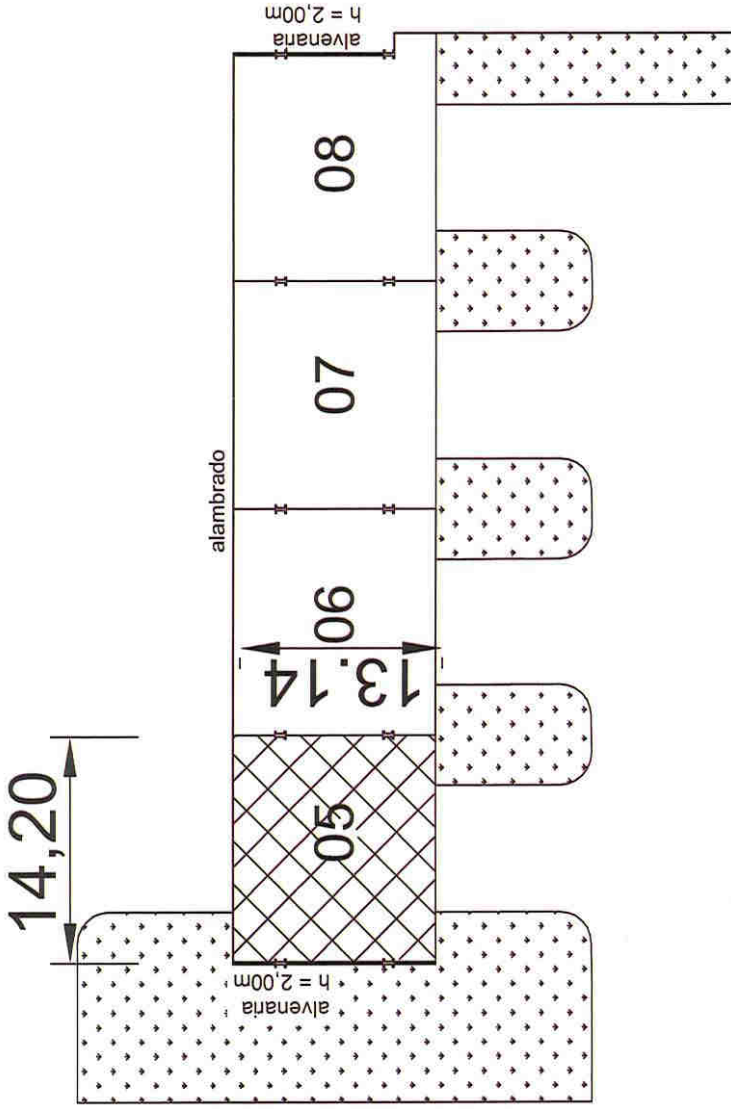


[Handwritten signature]

SBG0CAI202000139A



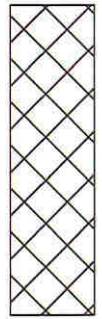
SIGA



HANGARETE 05

GO06RHG00SE0012

Área Edificada = 186,55 m²



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]





CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2020.011.0004
SEM INVESTIMENTO

- CONTRATO COMERCIAL -

I- DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União e se encontra sob a posse e administração da CONCEDENTE, conforme previsto na Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972 e legislação correlata.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, de 31 de janeiro de 2017; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, referente às locações comerciais.

2. O prazo contratual:

2.1. Ficará suspenso:

2.1.1. Por fato da Administração, houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

2.1.2. Por fatos imputados a órgãos da Administração Pública, devidamente comprovados no processo e a critério da CONCEDENTE, por ocasião das obtenções de licenças ou autorizações.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e atender as exigências de posturas estaduais e/ou municipais respectivamente.

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios - EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;